



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**



LEI Nº 277/03

SÚMULA: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal No. 261/03, de 22 de maio de 2003.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

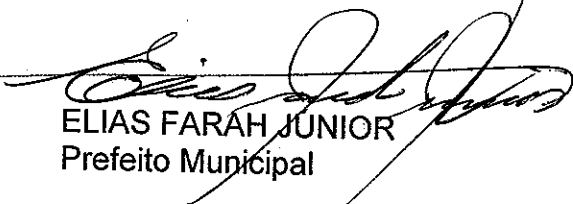
Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal No. 261/03, de 22 de maio de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, poderão ser aplicados na execução dos seguintes Projetos: Construção de Centro de Atendimento à Saúde e Postos de Saúde; Construção de Aterro Sanitário; Construção de Barracão Industrial; Construção de Pavimentação Poliédrica/Asfáltica; Cascalhamento; Aquisição de Equipamentos Rodoviários; Aquisição de Ambulâncias e/ou veículos para Saúde; Aquisição de ônibus de Transporte Escolar; Construção de Escolas; Construção de Centro de Atendimento à Criança.”

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal No. 261/03.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,
em 17 de novembro de 2003.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Edição Nº 1241 em 19/11/03


Responsável